



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 043/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 043/2023 está em obediência vigente e que dispõe sobre os repasses das esferas: Municipal, Estadual e Federal através do Fundo Municipal de Saúde para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, fica autorizado o poder executivo a celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios ou contratos com as Organizações da Sociedade Civas, nos termos da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 17 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

| |
|--|
| Câmara Municipal Estrela D' Oeste |
| Protocolo nº <u>1771/2023</u> |
| Em <u>01 / 09 / 23</u> |
| Horário <u>10 : 57</u> |
| <u>mls</u> |
| Responsável |



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 043/2023

"Autoriza a formalização de parceria com as organizações da sociedade civil."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre os repasses das esferas: Municipal, Estadual e Federal através do Fundo Municipal de Saúde para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, fica autorizado o poder executivo a celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios ou contratos com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, abaixo elencada:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste

Parágrafo Único - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorrem recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo Municipal
02.06 Secretária de Saúde
02.06.01 Secretária de Saúde
10.301.0006.2134 Repasses às Entidades do Terceiro Setor

Fonte 01 - Tesouro

Fonte 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.152/2023.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 31 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL